



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000
Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474
www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br
Departamento de Documentação

PUBLICADO

Journal Hoje Regional

em 13a 26, 09/99

Divisão de Expediente

LEI Nº 1554

Súmula : Altera a Tabela I, anexa a Lei Municipal nº 1513/98 em seu item 58, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica fixada a alíquota de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a receita bruta da atividade de cinemas inserida no item 58, "letra a" em 2% (dois por cento), constante da Tabela I da Lei Municipal nº 1513/98.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de setembro de 1999.


Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg
Prefeito Municipal